



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018 - SES-DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 244/2017 - SES/DF**

**PROCESSO SEI 04016-00017218/2022-07**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018 SES-DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO N.º 018/2018 SES-DF**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º \*\*.\*52 – OAB/DF e CPF 316.\*\*\*.381-\*\*, residente nesta Capital Federal, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ n.º **13.258.899/0001-99**, com sede na Quadra 3, conjunto A, S/N, Lote 50, entrada B, Parte 1, Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante), Brasília/DF, CEP: 71.736.301, e-mails: [financeiro@gruposefix.com.br](mailto:financeiro@gruposefix.com.br) e [comercial@gruposefix.com.br](mailto:comercial@gruposefix.com.br), telefone: (61) 3234-3202, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA**, RG n.º \*\*\*177\* - SESP/DF e CPF n.º 052.\*\*\*.211-\*\*, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2018 - SES/DF, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e segundo as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação excepcional apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (129280981), (ii) do aceite da **CONTRATADA** à prorrogação excepcional (133530417), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento - Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (135065634), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 94/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (135655109) emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização de despesa emitida pela autorização emitida pela **Diretoria Executiva - DIREX** (136285151), é encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação excepcional do prazo da vigência do Contrato n.º 018/2018 - SES/DF (80352503), por mais 06 (seis) meses, a contar de 20 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 3. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contrato n.º 018/2018 - SES/DF (80352503) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 20 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - Após a assinatura do presente termo, o **valor estimado mensal** da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 33.196,20 (trinta e três mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos)** e o **valor estimado semestral** da contratação será mantido em **R\$ 199.177,20 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de 20 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado novamente, somente mediante prévia justificativa fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 6.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia contratual no valor de **R\$ 5.975,316 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e tinta e um centavos)**, equivalente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, **em até 10 (dez) dias úteis**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 7.

**DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica resguardado o direito de repactuação da CONTRATADA referente ao ano de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 9. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

#### 10. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

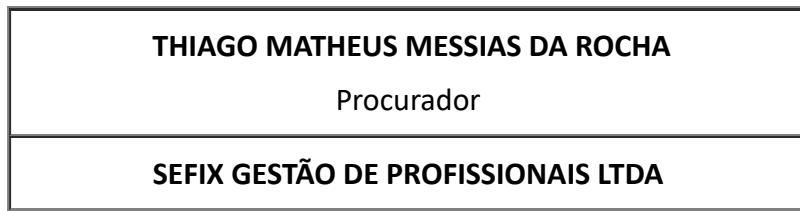
**CONTRATANTE:**

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA:**

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA, RG nº 2821773 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/03/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=136395047&codigo\\_CRC=857FDA0F](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136395047&codigo_CRC=857FDA0F).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)